



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL
Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4405

Macapá, 24 de Abril de 1985 – 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Dr.ª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0477 de 18 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 1355/85-DEREMA/SEEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no relacionamento constante do Decreto (P) nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, o servidor LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601, Classe "C", Referência 1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0478 de 18 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0349/85-SEAG.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS, ocupante do emprego de Contador, Código LT-NS-508, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Organização Rural-DDR/SEAG, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0479 de 18 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Reunião junto ao Ministério da Educação, nos dias 16 e 17 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0480 de 18 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOÃO LOURENÇO DA SILVA, chefe da Divisão de Aperfeiçoamento da SEEC, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 16 e 17 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de abril de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0481 de 18 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000702/85-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a EDITE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2.258.192, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 2, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 2, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de abril de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 015 de 18 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso II e XVIII, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e considerando o que estabelece o art. 153, § 32, da Constituição Federal, e o previsto nos arts. 1º e 2º e Parágrafo Único, da Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950.

RESOLVE:

Art. 1º - Prestar e manter assistência judiciária aos necessitados, nos termos da Constituição e da Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950.

Parágrafo Único: A assistência de que trata o presente artigo, será prestada através de Assistentes Jurídicos do Quadro do Governo do Território Federal do Amapá, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amapá.

Art. 2º - A Assistência Judiciária será prestada no Foro da Comarca de Macapá e terá por objeto questões de natureza cível.

Art. 3º - Fica o Procurador Geral do Governo do Território autorizado a organizar, instalar e coordenar o serviço de assistência judiciária, bem como manter gestões junto ao Poder Judiciário para harmonização da assistência a ser prestada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto (N) nº 024, de 08 de setembro de 1983, e o Decreto (N) nº 12, de 10 de abril de 1985.

Palácio do Setentrião, em Macapá 18 de abril de 1985, 979 da República 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 153/85-PMM.

Dispõe sobre a distribuição dos cargos de provimentos efetivos da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 220/85-PMM, de 15 de fevereiro de 1985.

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Art. 1º - Os Cargos de Provedimentos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macapá, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 220, de 15 de fevereiro de 1985, ficam distribuídos pelas unidades administrativas especificadas abaixo:

CARGO/CÓDIGO	Nº DE CARGOS		
1 - GABINETE DO PREFEITO			
Motorista Oficial	TP.011	06	
Agente de Portaria	TP.012	14	
Auxiliar de Artífice	A.ART.021	05	
Agente de Administração	AAA.031	10	
Auxiliar Técnico de Administração	ANMA.064	03	
2 - PROCURADORIA JURÍDICA			
Motorista Oficial	TP.011	01	
Agente de Portaria	TP.012	01	
Agente de Administração	AAA.031	01	
Auxiliar Técnico de Administração	ANMA.064	02	
Bacharel em Direito	ANSBD.072	03	
Técnico de Administração	ANSTA.081	01	
3 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS			
Motorista Oficial	TP.011	02	
Agente de Portaria	TP.012	05	
Artífice	ART.022	04	
Auxiliar de Artífice	A.ART.021	41	
Agente de Administração	AAA.031	04	
Assistente Social	ANSAS.082	03	
4 - REPRESENTAÇÃO EXTERNA			
Motorista Oficial	TP.011	01	
Agente de Portaria	TP.012	02	
Auxiliar de Artífice	A.ART.021	01	
Agente de Administração	AAA.031	02	
Supervisor e Orientador	A ECS.043	01	
Auxiliar Técnico de Engenharia	ANMEG.062	02	
Auxiliar Técnico de Administração	ANMA.064	05	
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Motorista Oficial	TP.011	06	
Agente de Portaria	TP.012	200	
Artífice	ART.022	03	
Auxiliar de Artífice	A.ART.021	12	
Agente de Administração	AAA.031	34	
Técnico de Contabilidade	ANMCT.061	03	
Auxiliar Técnico de Engenharia	ANMEG.062	03	
Auxiliar Técnico de Administração	ANMA.064	22	
Técnico de Administração	ANSTA.081	04	
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Motorista Oficial	TP.011	03	
Agente de Portaria	TP.012	02	
Agente de Administração	AAA.031	11	
Inspetor de Tributos	TAF.ANS.051	03	
Fiscal de Tributos	TAF.ANM.052	14	
Controlador de Arrecadação	TAF.ANM.053	05	
Agente Fiscal	TAF.054	17	
Técnico de Contabilidade	ANMCT.061	33	
Auxiliar Técnico de Engenharia	ANMEG.062	01	
Auxiliar Técnico de Administração	ANMA.064	06	
Bacharel de Direito	ANSBD.072	01	
Contador	ANSC.075	03	
Economista	ANSE.077	05	
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Motorista Oficial	TP.011	02	
Agente de Portaria	TP.012	142	
Agente de Administração	AAA.031	30	
Professor de Licenciatura Plena	AEC.PLP.041	15	
Professor de Licenciatura Curta	AEC.PLC.042	50	
Supervisor e Orientador	A ECS.043	14	
Professor	A ECP.044	240	
Auxiliar de Disciplina	A ECD.045	20	
Técnico de Contabilidade	ANMCT.061	04	
Auxiliar Técnico Hospitalar	ANMH.063	01	
Auxiliar Técnico de Administração	ANMA.064	09	
Técnico Agrícola	ANMTA.066	12	
Bibliotecário	ANSB.074	03	
Técnico em Ens. e Orient. Educacional	ANSTEOE.083	04	
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Motorista Oficial	TP.011	04	
Agente de Portaria	TP.012	15	
Agente de Administração	AAA.031	10	
Auxiliar Técnico de Administração	ANMA.064	03	
Bioquímico	ANSBQ.073	05	
Dentista	ANSD.076	10	
Médico	ANSM.079	10	
Assistente Social	ANSAS.082	01	
9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO			
Motorista Oficial	TP.011	09	
Agente de Portaria	TP.012	05	
Artífice Especializado	ART.ESP.023	05	
Artífice	ART.022	06	
Auxiliar de Artífice	A.ART.021	17	
Agente de Administração	AAA.031	32	
Agente Fiscal	TAF.054	16	
Técnico de Contabilidade	ANMCT.061	04	
Auxiliar Técnico de Engenharia	ANMEG.062	24	
Auxiliar Técnico Hospitalar	ANMH.063	01	
Auxiliar Técnico de Administração	ANMA.064	06	
Técnico Agrícola	ANMTA.066	01	
Arquiteto	ANSA.071	04	
Engenheiro	ANSEG.078	08	
Assistente Social	ANSAS.082	01	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			
Motorista Oficial	TP.011	23	
Agente de Portaria	TP.012	05	
Artífice Especializado	ART.ESP.023	101	
Artífice	ART.022	65	
Auxiliar de Artífice	A.ART.021	129	
Agente de Administração	AAA.031	10	
Auxiliar Técnico de Engenharia	ANMEG.062	11	
Auxiliar Técnico de Administração	ANMA.064	03	
Arquiteto	ANSA.071	01	
Engenheiro	ANSEG.078	10	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Motorista Oficial	TP.011	25	
Agente de Portaria	TP.012	30	
Artífice Especializado	ART.ESP.023	17	
Artífice	ART.022	17	
Auxiliar de Artífice	A.ART.021	357	
Agente de Administração	AAA.031	23	
Agente Fiscal	TAF.054	01	
Técnico de Contabilidade	ANMCT.061	01	
Auxiliar Técnico de Engenharia	ANMEG.062	02	
Técnico Agrícola	ANMTA.066	02	
Engenheiro	ANSEG.078	02	
Médico Veterinário	ANSV.080	05	
12 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SANTANA			
Motorista Oficial	TP.011	07	
Agente de Portaria	TP.012	17	
Artífice Especializado	ART.ESP.023	07	
Artífice	ART.022	05	
Auxiliar de Artífice	A.ART.021	34	
Agente de Administração	AAA.031	05	
Fiscal de Tributos	TAF.ANM.052	01	
Agente Fiscal	TAF.054	10	
Técnico de Contabilidade	ANMCT.061	03	
Auxiliar Técnico de Engenharia	ANMEG.062	02	
Auxiliar Técnico de Administração	ANMA.064	02	
13 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE FORTO GRANDE			
Motorista Oficial	TP.011	01	
Agente de Portaria	TP.012	10	
Auxiliar de Artífice	A.ART.021	02	
Agente de Administração	AAA.031	01	
14 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE FERREIRA GOMES			
Agente de Portaria	TP.012	02	
Auxiliar de Artífice	A.ART.021	02	
Agente de Administração	AAA.031	02	
Técnico de Contabilidade	ANMCT.061	01	

de março de 1985, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 02 de abril de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de abril de 1985.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/85 - GTFA/PM.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE ENCARGOS DE TRÂNSITO, POR LEI AFETOS AS PREFEITURAS MUNICIPAIS, À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA ABAIXO:

O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, doravante designado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador ANNIBAL BARCELLOS e o MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, designado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO foi elaborado com base no parágrafo único do artigo 37 do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, alterado pelo Decreto nº 62.926, de 28 de junho de 1968 e inciso XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1968.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo transferir à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA a execução parcial das atribuições previstas na legislação de trânsito de competência dos Municípios.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: - Os elementos necessários e constantes nos arquivos da Prefeitura Municipal de Macapá, serão fornecidos ao GOVERNO para que ele possa desenvolver as atividades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES: por força deste CONVÊNIO assume o GOVERNO, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA as obrigações especificadas nos seguintes parágrafos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prefeitura Municipal de Macapá transfere à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO AMAPÁ os encargos decorrentes da legislação de Trânsito abaixo relacionado:

I - Licenciar Veículos;

II - Implantar sinalização nas vias sob a sua jurisdição objetivando melhorar o fluxo e segurança na circulação de veículos, dotando-as de equipamento moderno, preconizado pelo Conselho Nacional de Trânsito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização das normas e regulamentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Macapá, no que concerne aos serviços de transporte coletivo (Ônibus e Lotação), para as linhas municipais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O envio de relatório circunstanciado acerca dos encargos enumerados nos itens I e II do Parágrafo Primeiro, anualmente ou trimestralmente caso seja solicitado pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO: Este CONVÊNIO poderá mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO será pelo prazo de cinco (05) anos e começará a produzir os seus devidos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvi-

das surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Macapá, 11 de abril de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 057/85-PROG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA M. S. MÁQUINAS, VISANDO A MANUTENÇÃO MECÂNICA-ELETRÔNICA DOS EQUIPAMENTOS NCR DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma M. S. Máquinas - José Marcos Almeida da Silva, com sede em Belém, Estado do Pará, sito à Rua Gaspar Viana, nº 1146, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor JOSÉ MARCOS ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico-eletrônico, adiante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra amparo legal no que dispõe o item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "c" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Objetiva o presente Contrato o atendimento mecânico-eletrônico dos equipamentos NCR, composto de 03 (três) máquinas C-400, 02 (duas) máquinas C-486-1 e 01 (uma) máquina C-31, instalados na Secretaria de Finanças - SEFIN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Pelos serviços prestados durante o período de abril a dezembro de 1985, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de Cr\$- 59.006.178 (Cinquenta e Nove Milhões, Seis Mil, Cento e Setenta e Oito Cruzeiros);

b) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA através do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim discriminados:

a.1 - **Manutenção Corretiva** - Atendimento de todos os chamados de emergência para consertar eventuais defeitos de funcionamento dos equipamentos;

a.2 - **Manutenção Preventiva:** - Consiste em 03 (três) visitas para ajustes, limpeza e lubrificação dos equipamentos. Ficando estabelecido, que se o chamado para corrigir eventuais defeitos, coincidir com o período de visita para manutenção preventiva, esta será feita na mesma ocasião;

b) A assistência técnica dos equipamentos será feita exclusivamente pela Contratada, excluindo em qualquer hipótese, a interferência de terceiros;

c) Na vigência do presente Contrato, em caso de necessidade, a CONTRATADA fica obrigada a substituir e fornecer peças mecânicas ou componentes eletrônicos sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE;

d) Não será de responsabilidade da CONTRATADA, os aten-

dimentos dos chamados para efetuar consertos de avarias causadas nos equipamentos em decorrência de incêndio, variações de corrente elétrica, acidentes, maus tratos, água, roubo, ou interveniência de terceiros e; será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o deslocamento do Técnico, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de Cr\$ - 59.006.178 (cinquenta e nove milhões, seis mil, cento e setenta e oito cruzeiros), alocados do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 03070212.499, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 3739, emitida em 03 de abril de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA, será efetuada em 03 (três) parcelas e se processará da seguinte forma:

- A primeira no valor de Cr\$- 19.668.726 (Dezenove Milhões, Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Cruzeiros), será liberada logo após a assinatura do presente Contrato;

- A segunda e terceira, no valor de Cr\$- 19.668.726 (Dezenove Milhões, Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Cruzeiros) cada, serão liberados até o dia 15 dos meses de agosto e dezembro de 1985.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de nove (09) meses, contados de 1º de abril a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Território, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes contratantes, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas no cumprimento do presente Contrato.

E, para validade do que ficou estipulado pelas partes contratantes, lavrou-se este Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá(AP), 15 de abril de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
CONTRATANTE

JOSÉ MARCOS ALMEIDA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
C.G.C.(MF) 05.965.421/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar, cumulativamente, em sua Sede Social na Av. Duque de Caxias, 106, nesta Capital, às 16:00 horas do dia 30 de abril de 1985, a fim de:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos.
- c) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- d) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

e) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (Art. 167 da Lei nº 6.404/76, tendo como conse-

quência o Aumento do Capital Social de Cr\$ 3.939.812.538, para Cr\$ 12.059.447.600.

f) Alterar o Art. 5º do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado.

g) Alterar o § 2º do Art. 53 do Estatuto Social, estabelecendo que os dividendos não reclamados no prazo de 03 anos reverterão em favor da Sociedade.

h) Incluir no Art. 54 do Estatuto Social um parágrafo único com a seguinte redação: "A Sociedade não poderá, em hipótese alguma, conceder abatimento ou isenção de tarifas de seus serviços".

OBSERVAÇÃO: Fica conseqüentemente, cancelada a convocação da mesma Assembleia para o dia 25.04.85 às 16:00 horas.

Macapá-AP, 17 de abril de 1985

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ANTONIO NOBRE NOGUEIRA e LAURA MARIA DA SILVA.

Ele é filho de Antonio Hilário Nogueira e de Guiomar da Silva Nobre.

Ela é filha de Alexandre Ferreira da Silva e Josefa Pelaes da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 18 de abril de 1985

SILVIA HELENA MOUTINHO MARINHO
Escrevente AD - HOD

ASA BRANCA - AGROPECUÁRIA S. A.

C.G.C. 05.877.675/0001 - 37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar - se cumulativamente na Sede Social da Empresa, à av. FAB, 285-C, nesta Cidade de Macapá, no dia 30-04-85, às 10:00 hs, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciar, Discutir e votar sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31-12-84;
2. Exame e votação do resultado da correção monetária em capitalização da reserva dessa resultante, nos termos do artigo 167 da Lei 6.404/76;
3. Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
4. Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
5. Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; e
6. Outros Assuntos do interesse da Sociedade.

Macapá-AP., 19 de Abril de 1985

a) JAIRO CÂNDIDO
PRESIDENTE

MINERAÇÃO YUKIO YOSHIDOME S/A

CGC Nº 05.318.654/0001-81

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., os documentos relativos ao BALANÇO PATRIMONIAL e demais DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, relativos ao período de 09 de outubro de 1984 à 31 de dezembro de 1984. A Diretoria permanecerá em nossa sede, ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita compreensão das contas apresentadas.

Macapá, 11 de fevereiro de 1985.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 (EM MILHARES DE CRUZEIROS)

A T I V O		P A S S I V O	
	1984		1984
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>		<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	
Caixas e Bancos	71.004	Fornecedores	229.726
Almoxarifado	301.356	Contas a pagar	126.304
	372.360	Encargos tributários	678
		Encargos trabalhistas	13.856
<u>ATIVO PERMANENTE</u>			370.564
<u>Investimentos</u>		<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	
Direitos	7.600	Títulos a pagar	1.888.619
<u>Imobilizado Técnico</u>		<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	
Imóveis	10.000	Capital social	5.000
Móveis e instalações	22.723	(-) Capital a integralizar	(4.500)
Máquinas e equipamentos	819.325	Reserva de capital	119
	852.048	Lucro ou prejuízo acumulados	(119)
<u>Ativo Diferido</u>			500
Gastos Implant. e pré-oper.	1.027.675	<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	2.259.683
<u>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</u>	1.887.323		
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	2.259.683		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 (EM MILHARES DE CRUZEIROS)

RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS

	1984
Corr. Monet. do balanço	(119)
Prejuízo Liq. Exercício	(119)
Prejuízo por ação	(0,02)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984. (EM MILHARES DE CRUZEIROS)

1 - ORIGENS DOS RECURSOS	1984
Prejuízo líquido do exercício	(119)
Aumento de capital	500
Corr. Monet. do balanço	119
Aumento exigível a longo prazo	1.888.619
<u>TOTAL DAS ORIGENS DE RECURSOS</u>	1.889.119

2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS

Aquisições ativo permanente	1.887.323
<u>TOTAL DAS APLICAÇÕES RECURSOS</u>	1.887.323

3 - AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE

1.796

4 - VARIAÇÃO CAPITAL CIRCULANTE

Ativo Circ. Final Exercício	372.360
<u>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</u>	372.360
Passivo Circ. Final Exercício	370.564
<u>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</u>	370.564

5 - CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

1.796

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984.

(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1 - Integralização inicial	500			500
2 - Correção Monetária		119		119
3 - Prejuízo do exercício			(119)	(119)
4 - Saldo em 31/12/84	500	119	(119)	500

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 - A classificação dos valores nos grupos circulan - tes, Ativo e Passivo é feita em função do prazo de 360 dias.

2 - O resultado é apurado segundo o regime de competên - cia do exercício para a contabilização das receitas e custos ou despesas correspondentes.

3 - As demonstrações financeiras expressam os efeitos da correção monetária das contas do ativo permanente e do pa - trimônio líquido, com base no valor nominal das ORTNs, cujo

resultado líquido encontra-se refletido no resultado do exer - cício.

4 - O capital social parcialmente integralizado é re - presentado por ações ordinárias nominativas.

YUKIO YOSHIDOME
Diretor Presidente
CPF. 003.300.602-44

NELSON KOITI HIRATA
Diretor Superintendente
CPF. 059.364.548 - 00

PAULO SEIJI SAKUMA
Diretor Superintendente
CPF. 021.195.878-68

ROBERTO TOSHIO TANNO
TC. CRC/SP Nº 75.584
CPF. 528.477.648-87